



Presidência da República

Casa Civil

Imprensa Nacional

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO IN Nº 24/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRENSA NACIONAL**, E A EMPRESA **AMC INFORMÁTICA LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (EXCETO PAPEL) E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM DA SOLUÇÃO INSTALADA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2011/MF-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO/MF.

Processo nº 00034.000744/2012-89

A **UNIÃO**, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **AMC INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 62.541.735/0001-80, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690 - G7 - Tamboré - Barueri – SP, CEP - 06422-120 neste ato representado por seu procurador, Sr. **CAIO LIMA SANDES**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 2416885-SSP/DF e do CPF nº 013.558.141-97, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro nas disposições das Leis nºs. 8.666/93, e 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 24/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Prorrogação de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 24/2012**, até **18/12/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do contrato é de R\$ 7.076,00 (sete mil e setenta e seis reais), valor anual é de R\$ 84.912,00 (oitenta e quatro mil novecentos e doze reais) e o valor para 24 meses é de R\$ 169.824,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2014NE000082, de 07/10/2014, no valor de R\$ 2.830,40 (dois mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos) em reforço à Nota de Empenho nº 2014NE000011.

As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá complementar ou apresentar nova garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, **R\$ 8.491,20 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, segundo previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

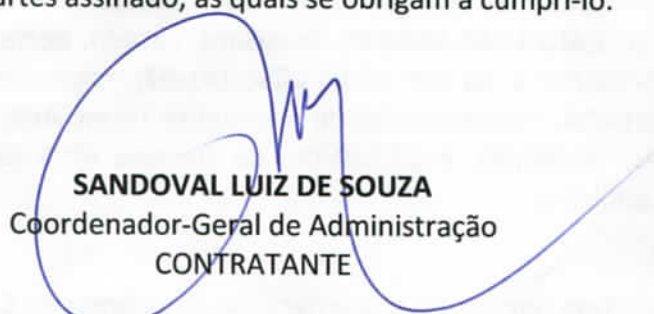
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do primeiro termo aditivo, não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 8 de 12 de 2014.


SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador-Geral de Administração
CONTRATANTE


CAIO LIMA SANDES
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siapex nº: 1578612


IRANDIAIA GLAICY FATIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siapex nº 6661209